Estratégia
CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico Legis. Aplicada aos Servidores p/ PG-DF (Analista Jurídico - Direito e Legislação)

Professor: Murilo Soares

APRESENTAÇÃO 2
CONTEÚDO DO CURSO 2
METODOLOGIA 3
LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS 4
LISTA DE QUESTÕES 11
GABARITO DAS QUESTÕES 13



APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do curso, peço licença para me apresentar.

Meu nome é **Murilo Soares Carneiro**, tenho 30 anos, sou graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Atualmente trabalho no TST, órgão no qual fui Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerço o cargo de **Analista Judiciário – Área Judiciária**.

Comecei meus estudos para concursos públicos visando a aprovação no cargo de **Policial Rodoviário Federal**, tendo sido aprovado no certame de 2009 (FUNRIO), alcançando a **5ª colocação** em **Rondônia**, após a correção das provas objetiva e discursiva.

Esse concurso ficou suspenso durante aproximadamente 2 anos, na época até pensei que poderia ser anulado (o que acabou não acontecendo), e por isso acabei optando por começar a estudar para o concurso do MPU (Ministério Público União), no qual também fui aprovado e logo em seguida nomeado (em novembro/2010), motivo pelo qual não realizei as demais fases do concurso da PRF.

Antes de ser aprovado na PRF/2009, estudei aproximadamente 1 mês e meio para a prova do concurso de 2008 (CESPE), mas nesse certame apenas tive a prova discursiva corrigida, não fiquei entre aqueles convocados para o TAF e demais fases.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de **Analista Processual – MPU**, **Analista Judiciário – Execução de Mandados** do **TRT-10ª Região** (DF e TO) e **Técnico Administrativo** e **Analista Judiciário – Área Judiciária do TST**. Trabalhei, também, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás).

CONTEÚDO DO CURSO

Sobre o objeto deste *e-book*, esclareço que será abordada a Lei Orgânica do Distrito Federal, em sua versão atual.

A íntegra dessa legislação pode ser encontrada no seguinte *link*:

http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=0&txtAno=0&txtTipo=290&txtParte=.

METODOLOGIA

Neste curso serão abordados os temas disciplinados na Lei Orgânica do DF, considerando-se a necessidade de **interpretação e memorização** da "lei seca" e a resolução de questões para **fixação do conteúdo**.

Serão apresentadas questões no formato **"certo / errado"** ou **múltipla escolha**.

Esclareço que o número de questões dependerá da extensão do conteúdo abordado em cada aula.

Sugiro que, antes de estudar cada aula, o aluno leia os respectivos dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Por outro lado, considero que o ideal é que o conteúdo seja revisado pelo menos duas vezes por semana.

Esclarecemos, também, que por se tratar de um *e-book* de legislação específica, a estrutura dos relatórios é um pouco diferente dos outros cursos do Passo Estratégico. Não haverá estatísticas de incidência das questões em concursos anteriores, por exemplo, **sendo o curso concentrado na elaboração de questões como se fosse um grande simulado, abordando os principais tópicos da Lei Orgânica do DF**.

LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

1. ( ) Assinale a alternativa que não corresponde a um objetivo prioritário do Distrito Federal:

a) a garantia e promoção dos direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

b) a valorização e o desenvolvimento da cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira.

c) a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do jovem.

d) a garantia da prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

e) a preservação de sua autonomia como unidade federativa.

Vejamos o que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei Orgânica do DF, que dizem respeito aos valores fundamentais e aos objetivos prioritários do DF:

> *Art. 2º O Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **valores fundamentais**:*
>
> *I - a preservação de sua autonomia como unidade federativa;*
>
> *II - a plena cidadania;*
>
> *III - a dignidade da pessoa humana;*
>
> *IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*
>
> *V - o pluralismo político.*
>
> *Art. 3º São **objetivos prioritários** do Distrito Federal:*
>
> *I - garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;*
>
> *II - assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;*
>
> *III - preservar os interesses gerais e coletivos;*
>
> *IV - promover o bem de todos;*
>
> *V - proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;*

VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

VII - garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

VIII - preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;

IX - valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira.

X - assegurar, por parte do poder público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e testemunhas de infrações penais e de sues respectivos familiares.

XI - zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem.

XIII - valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio.

A preservação de sua autonomia como unidade federativa é um valor fundamental (art. 2º), e não um objetivo prioritário (art. 3º), do DF, conforme concluímos ao analisar os dispositivos supratranscritos.

GABARITO: E.

2. ( ) A Lei Orgânica do Distrito Federal não prevê a possibilidade de exercício da soberania popular mediante plebiscito, uma vez que esse instrumento é restrito à esfera federal.

O plebiscito pode ocorrer no âmbito do Distrito Federal, conforme previsto não apenas no art. 5º, inciso I, da LODF, mas, também, no art. 18 da Constituição Federal de 1988, conforme artigos a seguir transcritos:

Art. 5º A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

*I - **plebiscito**;*

II - referendo;

III - iniciativa popular.

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

*§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de **plebiscito**, e do Congresso Nacional, por lei complementar.*

GABARITO: errado.

3. ( ) O Distrito Federal, sede do governo distrital, é a capital da República Federativa do Brasil.

Brasília que é a capital e a sede do governo do DF, conforme o art. 6º da LODF:

Art. 6º Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, é a sede do governo do Distrito Federal.

GABARITO: errado.

4. ( ) O Distrito Federal organiza-se em prefeituras, buscando, quando possível, a centralização administrativa, e visando à utilização racional de recursos para o desenvolvimento sócio-econômico e à melhoria da qualidade de vida.

Há dois erros na afirmação: 1) o DF organiza-se em Regiões Administrativas, não em prefeituras; 2) deve ser buscada a descentralização administrativa, não a centralização. Isso conforme o art. 10, *caput*, da LODF:

Art. 10. O Distrito Federal organiza-se em Regiões Administrativas, com vistas à descentralização administrativa, à utilização racional de recursos para o desenvolvimento sócio-econômico *e à melhoria da qualidade de vida.*

GABARITO: errado.

5. ( ) A criação ou extinção de Regiões Administrativas ocorrerá mediante lei aprovada por 2/3 (dois terços) dos Deputados Distritais.

O *quórum* para criação ou extinção de Regiões Administrativas no DF é de maioria absoluta dos deputados distritais, não de 2/3:

Art. 13. A criação ou extinção de Regiões Administrativas ocorrerá mediante lei aprovada pela maioria absoluta dos Deputados Distritais.

Parágrafo único. Com a criação de nova região administrativa, fica criado, automaticamente, conselho tutelar para a respectiva região.

GABARITO: errado.

6. ( ) As entidades representativas dos servidores públicos do Distrito Federal possuem competência para defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, tanto em questões judiciais quanto em questões administrativas.

É isso mesmo, as entidades que representam os servidores do DF podem defender os interesses individuais ou coletivos da categoria, nas questões judiciais e nas administrativas:

> *Art. 37. Às entidades representativas dos servidores públicos do Distrito Federal cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, observado o disposto no art. 8º da Constituição Federal.*

GABARITO: certo.

7. ( ) Lei complementar deve estabelecer os termos e os limites inerentes ao direito de greve.

Trata-se da regra do art. 39 da LODF:

> *Art. 39. O direito de greve é exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar.*

GABARITO: certo.

8. ( ) A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que a estabilidade dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo é alcançada após 3 anos de efetivo exercício.

Essa regra está prevista no *caput* do art. 40 da LODF:

> *Art. 40. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.*

GABARITO: certo.

9. ( ) Uma das hipóteses de perda do cargo de servidor público estável, no âmbito do governo do Distrito Federal, é a reprovação em procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei orgânica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação periódica de desempenho deve ser normatizada por lei complementar, não por lei orgânica, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da LODF:

> *Art. 40 (...)*
>
> *§ 1º O servidor público estável só perde o cargo:*
>
> *I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;*
>
> *II – mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de **lei complementar**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

GABARITO: errado.

10. ( ) A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê, restritivamente, que o anuênio (adicional de 1% por de serviço público efetivo) deve ser pago aos servidores públicos integrantes dos quadros das pessoas jurídicas de direito público do Distrito Federal.

Para responder essa questão (que está correta), devemos saber o teor do art. 44, inciso I, da LODF:

Art. 44. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional *do Distrito Federal, fica assegurado:*

I - percebimento de adicional de um por cento por ano de serviço público efetivo, nos termos da lei;

Assim, a LODF prevê, de forma expressa, que o anuênio é devido aos servidores dos quadros das pessoas jurídicas de direito público (administração direta, autarquias e fundações públicas).

GABARITO: certo.

11. ( ) Aprovar previamente a indicação ou a destituição do Procurador-Geral do Distrito Federal e convocá-lo a prestar informações sobre assuntos previamente determinados são competências exclusivas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Essas competências mencionadas no enunciado são privativas, não exclusivas, da Câmara Legislativa do DF, consoante o art. 60, incisos XX e XI, da LODF:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XX - aprovar previamente a indicação ou destituição do Procurador-Geral do Distrito Federal;

XXI – convocar o Procurador-Geral do Distrito Federal e o Defensor Público-Geral do Distrito Federal a prestar informações sobre assuntos previamente determinados, no prazo de trinta dias, sujeitando-se estes às penas da lei por ausência injustificada;

Vale lembrar que o prazo para o PG-DF prestar as informações sobre os assuntos previamente determinados é de 30 dias, sob pena de responsabilização, no caso de ausência injustificada.

GABARITO: errado.

12. ( ) O Procurador-Geral do Distrito Federal deve ser processado e julgado, no caso de crime de responsabilidade, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

No caso de crime de responsabilidade, o PG-DF deve ser processado e julgado pelo Poder Legislativo (Câmara Legislativa do Distrito Federal), não pelo Poder Judiciário (TJDFT), conforme prevê o art. 60, inciso XXV, da LODF:

> *Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*
>
> *(...)*
>
> *XXV - processar e julgar o Procurador-Geral nos crimes de responsabilidade;*

GABARITO: errado.

13. ( ) A iniciativa das leis que disponham sobre a organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal compete ao Governador do Distrito Federal.

É isso mesmo, o Governador do DF possui competência privativa para iniciar o procedimento legislativo a respeito da organização da PG-DF, de acordo com o art. 71, § 1º, inciso III, da LODF:

> *Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:*
>
> *(...)*
>
> *III - organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;*

GABARITO: certo.

14. ( ) Assinale a alternativa que não corresponde a uma das funções institucionais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

A) representar o Distrito Federal judicial e extra-judicialmente.

B) efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal.

C) representar o Tribunal de Contas do Distrito Federal judicialmente.

D) representar a Fazenda Pública perante o Tribunal de Contas da União.

E) promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

As funções institucionais da PG-DF estão previstas expressamente no art. 111 da LODF:

> *Art. 111. São funções institucionais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:*
>
> *I - representar o Distrito Federal judicial e extra-judicialmente;*
>
> *II - representar a Fazenda Pública perante os Tribunais de Contas da União, do Distrito Federal e Juntas de Recursos Fiscais;*
>
> *III - promover a defesa da Administração Pública requerendo a qualquer órgão, entidade ou tribunal as medidas de interesse da Justiça da Administração e do Erário.*
>
> *IV - representar sobre questões de ordem jurídica sempre que o interessado público ou a aplicação do Direito o reclamarem;*
>
> *V - promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal;*
>
> *VI - prestar orientação jurídico-normativa para a administração pública direta, indireta e fundacional.*
>
> *VII - efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal.*

Partindo da análise desse artigo, verificamos que a única função arrolada na questão que não compete à PG-DF é representar o Tribunal de Contas do Distrito Federal judicialmente, tarefa que cabe à Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme o art. 84-A, § 1º, inciso I, da LODF:

> *Art. 84-A. O Tribunal de Contas do Distrito Federal é representado por seu Presidente e, judicialmente, por sua Procuradoria-Geral.*
>
> *§ 1º São funções institucionais da Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em seu âmbito:*
>
> *I - representar o Tribunal de Contas do Distrito Federal judicialmente;*

GABARITO: "C".

LISTA DE QUESTÕES

1. ( ) Assinale a alternativa que não corresponde a um objetivo prioritário do Distrito Federal:

a) a garantia e promoção dos direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

b) a valorização e o desenvolvimento da cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira.

c) a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e do jovem.

d) a garantia da prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

e) a preservação de sua autonomia como unidade federativa.

2. ( ) A Lei Orgânica do Distrito Federal não prevê a possibilidade de exercício da soberania popular mediante plebiscito, uma vez que esse instrumento é restrito à esfera federal.

3. ( ) O Distrito Federal, sede do governo distrital, é a capital da República Federativa do Brasil.

4. ( ) O Distrito Federal organiza-se em prefeituras, buscando, quando possível, a centralização administrativa, e visando à utilização racional de recursos para o desenvolvimento sócio-econômico e à melhoria da qualidade de vida.

5. ( ) A criação ou extinção de Regiões Administrativas ocorrerá mediante lei aprovada por 2/3 (dois terços) dos Deputados Distritais.

6. ( ) As entidades representativas dos servidores públicos do Distrito Federal possuem competência para defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, tanto em questões judiciais quanto em questões administrativas.

7. ( ) Lei complementar deve estabelecer os termos e os limites inerentes ao direito de greve.

8. ( ) A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que a estabilidade dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo é alcançada após 3 anos de efetivo exercício.

9. ( ) Uma das hipóteses de perda do cargo de servidor público estável, no âmbito do governo do Distrito Federal, é a reprovação em procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei orgânica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. ( ) A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê, restritivamente, que o anuênio (adicional de 1% por de serviço público efetivo) deve ser pago aos servidores públicos integrantes dos quadros das pessoas jurídicas de direito público do Distrito Federal.

11. ( ) Aprovar previamente a indicação ou a destituição do Procurador-Geral do Distrito Federal e convocá-lo a prestar informações sobre assuntos previamente determinados são competências exclusivas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

12. ( ) O Procurador-Geral do Distrito Federal deve ser processado e julgado, no caso de crime de responsabilidade, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

13. ( ) A iniciativa das leis que disponham sobre a organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal compete ao Governador do Distrito Federal.

14. ( ) Assinale a alternativa que não corresponde a uma das funções institucionais da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

A) representar o Distrito Federal judicial e extra-judicialmente.

B) efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal.

C) representar o Tribunal de Contas do Distrito Federal judicialmente.

D) representar a Fazenda Pública perante o Tribunal de Contas da União.

E) promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

GABARITO

1. E	2. errado	3. errado	4. errado	5. errado	6. certo
7. certo	8. certo	9. errado	10. certo	11. errado	12. errado
13. certo	14. C				

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.